



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Curitiba, 01 de julho de 2024.

Assunto: Contratação de empresa especializada para **SUBSTITUIÇÃO DE CONDICIONADORES EXISTENTES POR EQUIPAMENTOS SPLIT INVERTER, INCLUSIVE REDES FRIGORÍGENAS, SENDO OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELO TRT9**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Senhor Ordenador,

Em cumprimento ao Plano de Contratações SEA 2024, solicitamos providências de Vossa Senhoria para Contratação de empresa para **SUBSTITUIÇÃO DE CONDICIONADORES EXISTENTES POR EQUIPAMENTOS SPLIT INVERTER, INCLUSIVE REDES FRIGORÍGENAS, SENDO OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELO TRT9**, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme consignado nos documentos anexados.

1. Objeto

LOTE	LOCAL	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS A INSTALAR	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA	
					VALOR TOTAL	BDI SERVIÇOS
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MARINGÁ	AVENIDA GASTÃO VIDIGAL, 823 - ZONA 08, MARINGÁ/PR	SUBSTITUIÇÃO DE CONDICIONADORES EXISTENTES POR EQUIPAMENTOS SPLIT INVERTER, INCLUSIVE REDES FRIGORÍGENAS, SENDO OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELO TRT9	78	R\$ 467.826,15	19,08%
2	FÓRUM TRABALHISTA DE LONDRINA	AVENIDA DO CAFÉ, 600 - CONJUNTO CAFÉ, LONDRINA/PR		80	R\$ 426.034,09	19,17%
3	UNIDADES EM CURITIBA	A) AV. VICENTE MACHADO 147 - CENTRO - CURITIBA; B) AV. VICENTE MACHADO 400 - CENTRO - CURITIBA/PR; C) AL. CARLOS DE CARVALHO 528 - CENTRO - CURITIBA/PR.		86	R\$ 471.782,04	20,31%
TOTAL					R\$ 1.365.642,28	

1.1 O regime de execução será de Empreitada por Preço Unitário.

2. Justificativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

2.1 A contratação visa à modernização do parque de máquinas com a substituição gradual dos atuais condicionadores por outros de tecnologia inverter, mais eficientes e de menor consumo de energia, conforme diretrizes da Administração e legislação de restrições ao uso do gás refrigerante R22, principal componente dos condicionadores de ar não inverter, prejudicial ao meio ambiente. Os equipamentos já foram adquiridos, restando pendente apenas a contratação do serviço de instalação.

2.2 As unidades deste regional possuem equipamentos condicionadores de ar em funcionamento, sistema Split convencional, menos eficiente que os equipamentos Split inverter adquiridos pelo TRT para substituição gradual. A substituição dos aparelhos de ar condicionado de forma gradual visa a minimizar os custos com manutenção de aparelhos antigos, além de tornar todo o sistema mais econômico.

2.3 A presente contratação prevê a substituição de equipamentos condicionadores de ar, com a seguinte distribuição por lotes:

- LOTE 01 - Fórum Trabalhista de Maringá: **78 unidades;**
- LOTE 02 - Fórum Trabalhista de Londrina: **80 unidades;**
- LOTE 03 - Unidades situadas em Curitiba: **86 unidades.**

(unidades em Curitiba: Av Vicente Machado 147; Av Vicente Machado 400 e Al. Carlos de Carvalho 528): 86 unidades.

3. Viabilidade

3.1 Viabilidade técnica



3.1.1 As adequações propostas na presente contratação são, em curta síntese:

- Remoção de unidades evaporadoras e condensadoras, inclusive linhas frigorígenas;
- Execução de linhas frigorígenas completas, com interligação entre as unidades condensadora/evaporadora através de tubulações de cobre isoladas nas dimensões recomendadas pelo fabricante, interligação entre unidades dos cabos de comando, embutimento da tubulação e/ou cabos e carga de gás refrigerante, sempre que se fizer necessário;
- Instalação física da unidade condensadora e evaporadora. As unidades serão instaladas em mão francesa para o evaporador e condensador, onde necessário. Nos locais em que a condensadora ficar apoiada sobre laje ou outros elementos de fixação, deverão ser utilizados calços de borracha a fim de minimizar os efeitos da vibração do equipamento e partida inicial do equipamento, visando testar o adequado funcionamento. Os equipamentos condicionadores de ar serão fornecidos pelo TRT.
- Considerando que se trata de substituição de equipamentos e redes frigorígenas existentes, em alguns casos, e sempre alinhado junto à fiscalização e mediante medição, a empresa contratada executará:
 - a. Abertura de vão em paredes/esquadrias, por onde devem passar as tubulações;
 - b. Execução de ponto de dreno de cano em PVC, onde necessário e de acordo com as orientações da fiscalização;
 - c. Desmontagem e montagem de forro existente;
 - d. Serviços em alvenarias, quebra de parede, emassamento e reboco, pintura, e reposição de forro se necessário;
 - e. Adequação dos circuitos elétricos;
 - f. Pintura de panos de alvenarias afetados pela execução dos serviços;
 - g. Substituição de vidro em esquadrias existentes, afetadas pela execução dos serviços;
 - h. Execução de vedação nos pontos por onde forem passadas as tubulações nas alvenarias e/ou coberturas, de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

Os materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



Do projeto básico e projeto executivo

Foi desenvolvido projeto básico - Planilha Orçamentária Estimativa dos Serviços - de acordo com as exigências do art 6º, XXV da Lei 14.133/21, art 45, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação dos custos da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Considerando que o objeto desta contratação, qual seja, a substituição dos equipamentos de ar condicionado existentes nas unidades de Maringá, Londrina e Curitiba, as execuções dos serviços resultam em baixo impacto aos demais sistemas da edificação, a contribuição da adoção de tecnologias integradas (BIM) não seria relevante. Ademais, esclareço que a base de projetos deste TRT 9 ainda não foi modelada. Pelos motivos expostos, informo que não foram utilizadas tecnologias integradas (BIM) nesta instrução - § 3º, art 19 da Lei 14.133/ 2021.

3.2 Viabilidade Financeira

3.2.1 O valor máximo da contratação POR LOTE, conforme planilha a seguir, foi obtido através das Planilhas Orçamentárias Estimativas dos serviços necessários para a execução do objeto, elaboradas para cada Item, em anexo.

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS A INSTALAR	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA	
					VALOR TOTAL	BDI SERVIÇOS
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MARINGÁ	AVENIDA GASTÃO VIDIGAL, 823 - ZONA 08, MARINGÁ/PR	SUBSTITUIÇÃO DE CONDICIONADORES EXISTENTES POR EQUIPAMENTOS SPLIT INVERTER, INCLUSIVE REDES FRIGORÍGENAS, SENDO OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELO TRT9	78	R\$ 467.826,15	19,08%
2	FÓRUM TRABALHISTA DE LONDRINA	AVENIDA DO CAFÉ, 600 - CONJUNTO CAFÉ, LONDRINA/PR		80	R\$ 426.034,09	19,17%
3	UNIDADES EM CURITIBA	A) AV. VICENTE MACHADO 147 - CENTRO - CURITIBA; B) AV. VICENTE MACHADO 400 - CENTRO - CURITIBA/PR; C) AL. CARLOS DE CARVALHO 528 - CENTRO - CURITIBA/PR.		86	R\$ 471.782,04	20,31%
TOTAL					R\$ 1.365.642,28	



Das planilhas orçamentárias estimativas – em anexo.

- 3.2.2 O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 3.2.3 Deverão ser observados os preços máximos unitários constantes das planilhas orçamentárias estimativas elaboradas para cada Item, anexas, que contém todos os serviços necessários para a substituição dos condicionadores de ar existentes ou equipamentos Split inverter, sendo os equipamentos fornecidos pelo TRT9.
- 3.2.4 As quantidades estimadas dos serviços envolvidos para a substituição de cada equipamento se baseiam em levantamentos executados nas unidades. Os quantitativos mencionados nas tabelas são estimados, não gerando obrigação da Contratante de execução total, bem como podem extrapolar esses quantitativos, dentro dos limites legais. Havendo a necessidade, oportunidade e conveniência para a contratação, será formalizado contrato no valor correspondente aos itens a serem adquiridos.
- 3.2.5 O quantitativo de serviços efetivamente necessário para a execução dos serviços será indicado na Ordem de Serviço, portanto, a execução do objeto do contrato obedecerá às necessidades e demandas concretas do Contratante, sendo devidos à Contratada os pagamentos referentes e relacionados apenas aos serviços efetivamente contratados e prestados, segundo as normas e condições fixadas em edital e contrato.
- 3.2.6 As planilhas orçamentárias referentes a cada item foram elaboradas com base nos custos unitários de insumos ou serviços do **SINAPI ONERADO** disponíveis na internet pela Caixa Econômica Federal, referentes ao mês de março/2024. Os itens não encontrados no SINAPI foram orçados em pesquisas de mercado, conforme mapa de cotações em anexo.
- 3.2.7 O Custo Total Estimado para contratação é de R\$ 1.365.642,28 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), assim divididos:
- Lote 1 – setorial de Maringá – R\$ 467.826,15 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos);
 - Lote 2 – setorial de Londrina – R\$ 426.034,09 (quatrocentos e vinte e seis mil trinta e quatro reais e nove centavos);
 - Lote 3 – Curitiba/ capital – R\$ 471.782,04 (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

3.2.8 Quanto às características dos serviços, para mão de obra ONERADA, o BDI utilizado corresponde a:

- Lote 01 – Fórum Trabalhista de Maringá: BDI 19,08% para os serviços - conforme tabela anexa ao Termo de Referência – tendo como referência os índices do Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário.
- Lote 02 – Fórum Trabalhista de Londrina: BDI 19,17% para os serviços - conforme tabela anexa ao Termo de Referência – tendo como referência os índices do Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário.
- Lote 03 – Unidades de Curitiba: BDI 20,31% para os serviços - conforme tabela anexa ao Termo de Referência – tendo como referência os índices do Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário.

A demanda está prevista no Plano de Aquisições da unidade? (x) Sim () Não

A fim de subsidiar o atendimento ao Ato 71/2018 (que instituiu o SIGEO como ferramenta obrigatória no TRT-PR), informamos que o item de execução cadastrado no item **SIGEO 151102024000822 - Instalação condicionadores de ar - FT Londrina, Maringá e na região de Curitiba.**

Sugestão de Enquadramento			
PTRES:			
Fonte:			
Natureza:			
Primeiro Grau (%)		Segundo Grau (%)	
Previsão de Despesas por Mês/Exercício			
	2024	2025	
Jan	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Fev	R\$ 0,00	R\$ 253.000,00	
Mar	R\$ 0,00	R\$ 253.000,00	
Abr	R\$ 0,00	R\$ 253.159,27	
Mai	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Jun	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Jul	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Ago	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Set	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	
Out	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	
Nov	R\$ 106.483,01	R\$ 0,00	
Dez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 606.483,01	R\$ 759.159,27	



4. Classificação da Demanda

(X) Operação (assegura as operações normais do Regional; não contribui, ou tem contribuição marginal, para a execução da Estratégia do Regional).

() Conformidade (não é fundamental para operação; é decorrente de determinação legal; pode ou não contribuir para os objetivos estratégicos).

() Estratégico (contribui com um ou mais objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional - PEI; busca transformar ou otimizar; a não contratação ou aquisição afeta a execução da Estratégia do Regional).

5. Benefícios

5.1 A modernização do parque de máquinas com a substituição gradual dos atuais condicionadores convencionais por outros de tecnologia inverter, mais eficientes e de menor consumo de energia, conforme diretrizes da Administração e legislação de restrições ao uso do gás refrigerante R22, principal componente dos condicionadores de ar não inverter, prejudicial ao meio ambiente.

5.2 Nas unidades convencionais, quando a temperatura ambiente atinge o nível desejado, o motor da unidade desliga. O motor liga novamente quando o nível da temperatura sobe. Deste modo, as unidades convencionais consomem mais energia para manter a temperatura desejada.

5.3 Por outro lado, a principal característica de um ar condicionado inverter é a capacidade de modificar a velocidade do motor do compressor. A velocidade controlada permite que a unidade mantenha a temperatura sem precisar desligar o motor. Isso significa que um aparelho é muito mais eficiente em termos energéticos do que os convencionais.

6 Informações Gerais

6.1 Indicação de Fiscais do Contrato

LOTE 01 – MARINGÁ

Fiscal: Benedy Antunes de Oliveira.

Fiscal: Heron Marroni.

Fiscal: Gustavo Trinkel.

Fiscal: Cláudia Freda Dal Piva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

LOTE 02 – LONDRINA

Fiscal: Benedy Antunes de Oliveira.

Fiscal: Heron Marroni.

Fiscal: Gustavo Trinkel.

Fiscal: Cláudia Freda Dal Piva.

LOTE 03 – CURITIBA

Fiscal: Benedy Antunes de Oliveira.

Fiscal: Heron Marroni.

Fiscal: Gustavo Trinkel.

Fiscal: Cláudia Freda Dal Piva.

6.2 Unidade solicitante e gestora do contrato:

COORDENADORIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS - SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

6.3 Unidades atendidas:

- Lote 01 - FÓRUM TRABALHISTA DE MARINGÁ;
- Lote 02 - FÓRUM TRABALHISTA DE LONDRINA;
- Lote 03 - UNIDADES DE CURITIBA (Av. Vicente Machado 147, Av. Vicente Machado 400 e Al Carlos de Carvalho 528).

6.4 Prazo e local de entrega

Prazos:

- Emissão da Ordem de Serviço: em até 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato;
- Início: em até 10 dias corridos após a emissão da ordem de serviço;
- Prazo para execução: conforme cronograma disponibilizado junto à ordem de serviço.

Local da execução dos serviços:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MARINGÁ	AVENIDA GASTÃO VIDIGAL, 823 - ZONA 08, MARINGÁ/PR
2	FÓRUM TRABALHISTA DE LONDRINA	AVENIDA DO CAFÉ, 600 - CONJUNTO CAFÉ, LONDRINA/PR
3	UNIDADES EM CURITIBA	A) AV. VICENTE MACHADO 147 - CENTRO – CURITIBA/PR; B) AV. VICENTE MACHADO 400 - CENTRO - CURITIBA/PR; C) AL. CARLOS DE CARVALHO 528 - CENTRO - CURITIBA/PR.

Contatos

Telefones: [Coordenadoria de Manutenção - 41-3310-7730.](tel:41-3310-7730)

Contatos: Benedy Antunes

E-mail: manutencao@trt9.jus.br



7 Documentos anexados

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Mapa de Riscos;
- Planilha resumo dos lotes;
- Lote 01 – Maringá – Resumo, planilha orçamentária com a indicação das fontes de consulta dos custos unitários, tabelas exemplificativas da composição do BDI para serviços curva ABC de insumos e serviços;
- Lote 02 – Londrina – Resumo, planilha orçamentária com a indicação das fontes de consulta dos custos unitários, tabelas exemplificativas da composição do BDI para serviços e curva ABC de insumos e de serviços;
- Lote 03 – Curitiba – Resumo, planilha orçamentária com a indicação das fontes de consulta dos custos unitários, tabelas exemplificativas da composição do BDI para serviços e curva ABC de insumos e de serviços;
- Mapas de cotações contendo pesquisa de mercado de itens inexistentes no SINAPI ou na TCPO da PINI, referentes os lotes 01,02 e 03;
- Cotações obtidas no mercado, referente aos itens não identificados nas planilhas SINAPI e TCPO da PINI;
- Demonstrativo de encargos sociais SINAPI;
- Declaração de Orçamento.

As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos serão recolhidas e anexadas ao processo após o recolhimento.

Certifico por fim que, para a instrução da presente contratação foram utilizados os modelos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar disponibilizados pela Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) no CTA.

Atenciosamente,

Anadélia Trentini Campara
Coordenadora de Projetos e Planejamento

Adriana Medeiros
Diretora da Secretaria de Engenharia e Arquitetura